

Dispõe sobre criação de cargos e sobre crédito especial.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, os cargos isolados de Auxiliar Contador e Auxiliar do Chefe de Obras, com os vencimentos anuais de R\$ 210.000,00 e R\$ 216.000,00, respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento de despesas a que se refere o artigo anterior, no corrente exercício, ficam abertos os créditos especiais de R\$ 200.000,00 e R\$ 180.000,00 classificados, respectivamente, nos Serviços de Administração Geral e Serviços de Utilidade Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de 1963

Jose Benedito de Souza

Prefeito Municipal

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/63.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publico o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:

APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 17/63 - a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:

Art- 1º Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, os cargos isolados de Auxiliar Contador e Auxiliar do Chefe do Serviço de Obras, com os vencimentos anuais de R\$ 240.000,00 e R\$ 216.000,00 respectivamente.

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despesa a que se refere o artigo anterior, no corrente exercício, ficam abertos os créditos especiais de R\$ 200.000,00 e R\$ 180.000,00 classificados, respectivamente, nos serviços de Administração Geral e Serviços de Utilidade Pública.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 4 de maio de 1963.

Arboreo
Presidente da Câmara

Benival Azeite
Vice Presidente

Luiz Jerônimo
Secretário

Publicado na secretaria da Câmara municipal de Ouro Preto, aos quatro dias do mês de maio de 1963.

Wagner Rodrigues dos Reis
Diretor da Secretaria da Câmara

Encamina projeto de lei

Gab. do Prefeito

*Da Prefeitura
de Ouro Preto
28/3/63
José Benedicto*



Em 28 de Março de 1963

*A' comissão própria
28/3/63
A. Salgueiro*

Senhor Presidente,

Passo às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre a criação dos cargos de Auxiliar do Serviço de Obras e de Auxiliar Contador.

Quanto ao 1º, peço de V. Excia. e dos seus dignos pares, especial atenção, porquanto acho que o cargo de Chefe do Serviço de Obras deve ser exercido por profissional habilitado ou que possua experiência comprovada.

O atual ocupante, rapaz dotado de raros predicados de competência e honestidade, não se sente realmente em condições de exercê-lo a contento. Daí a razão por que o mesmo se propõe, espontaneamente, passar para o cargo de Auxiliar de Chefe do Serviço de Obras, que ora se pretende criar.

Quanto ao 2º, peço a V. Excia. com a devida vênia, seja o mesmo considerado de urgente necessidade da administração que precisa contar na Contabilidade, órgão chave da Prefeitura, com uma pessoa de inteira confiança do Executivo e de comprovada capacidade funcional, na difícil ciência técnica-contábil.

Sem outro motivo, apresento a V. Excia. e aos demais Senhores Vereadores, meus protestos de alta estima e distinto apreço.

José Benedicto

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Amadeu Barbosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de

OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 13/63

Dispõe sobre criação de cargos e abre crédito especial.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, os cargos isolados de Auxiliar Contador e Auxiliar do Chefe de Obras, com os vencimentos anuais de R\$ 240.000,00 e R\$ 216.000,00, respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa a que se refere o artigo anterior, no corrente exercício, ficam abertos os créditos especiais de R\$ 200.000,00 e R\$ 180.000,00 classificados, respectivamente, nos Serviços de Administração Geral e Serviços de Utilidade Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

de

de 1963

ado em PRIMEIRA discussão

UNANIMIDADE

das Sessões, 3 / 5 / 1963.

(Rubrica do Presidente)

ado em SEGUNDA discussão

UNANIMIDADE

das Sessões, 4 / 5 / 1963.

(Rubrica do Presidente)

José Benedito Uey
Prefeito Municipal

Secretario

Aprovado em TERCEIRA discussão

por UNANIMIDADE -

Sala das Sessões, 4 / 5 / 1963.

(Rubrica do Presidente)

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 15 / 5 / 1963.



Lei n. 7 de 15 de maio de 1963

Dispõe sobre criação de cargos e abre créditos especiais.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, os cargos isolados de Auxiliar Contador e Auxiliar do chefe do Serviço de Obras, com os vencimentos anuais de cr\$ 240.000,00 e cr\$ 216.000,00 respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa a que se refere o artigo anterior, no corrente exercício, ficam aberto os créditos especiais de cr\$ 200.000,00 e cr\$ 180.000,00 classificados respectivamente, nos serviços de Administração Geral e Serviços de Utilidade Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de maio de 1963

José Benedicto de
Prefeito Municipal

Guivaldo de Camalho
Secretário

Dada e passada nesta secretaria em 15 de maio de 1963

Guivaldo de Camalho
Secretário

arecer n =



Projeto de lei dispensado sobre a criação de cargos e abse credito especial

Designado relator de mensagem do sr. Projeto Municipal de 28 de março de 1963, sob nº 28/63, propõe a criação de cargo de auxiliar de Serviços de Obras e de auxiliar Contador e abinde os respectivos créditos especiais, em de parecer seja o referido projeto aprovado pela egrégia Câmara, por ser de inafável interesse público.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1963

Ilmo. Sr. Relator
Aprovado em 13 de abril de 1963
Aureo José Vaz - Presidente
Deodoro Francisco